



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.995/0001-16, estabelecida à Avenida do Acesso Oeste, nº 31, Km 312, Sala 02, Armazém 03 – Galpão 02, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 27.580-000, neste ato representada por Ronaldo Miranda, inscrito no CPF sob o nº 010.993.448-11 e CI nº 12.558.607-3 SSP/SP ou João Carlos Guimarães Cirino, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.961.288-58 e CI nº 26.532.661-8 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017, Processo nº 010/2017 conforme Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA SEREM INSTALADAS NOS MICROCOMPUTADORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, tem como as características do software Antivírus para servidores e estações de trabalho, seguintes:

2.1.1. Prover segurança para servidores Windows 2000 Server ou superior, estações de trabalho e Exchange, com suporte para operação em ambiente virtualizado.

2.1.2. Possuir console central de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console.

2.1.3. Dar suporte total aos sistemas operacionais cliente baseados nas plataformas: Windows XP ou superior.

2.1.4. Executar atualizações automáticas das listas de definições de vírus a partir de local predefinido da rede ou de site da Internet.

2.1.5. Permitir atualização incremental das definições de vírus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

2

- 2.1.6. Instalação automática em máquinas novas na rede via software de gerenciamento.
- 2.1.7. As novas configurações deverão ser efetivamente instaladas e ativadas no computador destino sem a necessidade de reinicialização ou efetuar logoff\logon do usuário.
- 2.1.8. Atualizar a partir de um servidor web externo, servidor web interno os repositórios locais em momentos específicos e estratégicos, objetivando a garantia de disponibilidade da rede.
- 2.1.9. Ter frequência de atualização no mínimo semanal.
- 2.1.10. Oferecer suporte ao uso de repositórios para atualização do produto e vacinas.
- 2.1.11. Permitir conexão através de proxy para efetuar as atualizações.
- 2.1.12. Possibilitar executar varredura em tempo real: de arquivos (gravação e/ou leitura), de processos em memória.
- 2.1.13. Possibilitar executar varredura manual com interface Windows, configurável, com opção de limpeza.
- 2.1.14. Bloquear a porta USB nos clientes ou escanear automático ao usar a porta USB.
- 2.1.15. Capacidade de detectar vírus de macros do MSOffice;
- 2.1.16. Todos os tipos de varredura (tempo real, manual, etc.) devem possuir, no mínimo, as seguintes opções:
- 2.1.16.1. Escopo: todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas.
- 2.1.16.2. Ação: alertar, limpar/apagar, deixar arquivos suspeitos em quarentena.
- 2.1.16.3. Frequência: horária, diária, semanal, mensal.
- 2.1.16.4. Filtros: pastas, arquivos, tipos de arquivos e processos que devem ser varridos ou não.
- 2.1.17. Gerar registro (logs) da varredura localmente com posterior envio do seu conteúdo para o console central de gerenciamento.
- 2.1.18. Verificar pastas/arquivos via menu de contexto do Windows.
- 2.1.19. Permitir a instalação e atualização remota.
- 2.1.20. Possibilitar notificações de eventos críticos através de mensagem visual para usuário e via e-mail para administrador.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3

- 2.1.21. Detecção e remoção de programas maliciosos como spyware, adware, trojans, etc.
- 2.1.22. Monitoramento em tempo real, processos na memória, para a captura de vírus ou itens maliciosos.
- 2.1.23. Solução única para proteção contra malwares em geral, incluindo vírus, trojans, adware, rootkits, spywares, aplicações potencialmente indesejadas.
- 2.1.24. Possuir algum método de desinstalação de antivírus.
- 2.1.25. Possuir instalação através de Policies do Active Directory, script de logon.
- 2.1.26. Possuir quarentena com as seguintes funcionalidades:
- 2.1.26.1. Verificar novamente o arquivo na quarentena;
 - 2.1.26.2. Exibir propriedades do arquivo na quarentena;
 - 2.1.26.3. Restaurar o arquivo;
 - 2.1.26.4. Adicionar arquivo suspeito à quarentena;
 - 2.1.26.5. Enviar arquivo para análise manual e/ou automático.
- 2.1.27. Ao selecionar a opção 2.1.26.5, o programa deverá enviar o arquivo para análise da equipe responsável por criar vacinas do fabricante.
- 2.1.28. Ao detectar um malware, a solução deverá executar ações automáticas, ao menos com as seguintes opções disponíveis:
- 2.1.28.1. Reparar o arquivo;
 - 2.1.28.2. Enviar para a quarentena;
 - 2.1.28.3. Excluir o arquivo.
- 2.1.29. Funcionalidade de Controle de Dispositivos:
- 2.1.29.1. Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
 - 2.1.29.2. Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;
 - 2.1.29.3. Gerenciamento integrado a console de gerência da solução;
- 2.1.30. Funcionalidade de Controle de Aplicações:

J

D



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4

2.1.30.1. Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;

2.1.30.2. Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e/ou hash da aplicação;

2.2. Características do módulo para gerenciamento:

2.2.1. Suporte a instalação do servidor em todas as plataformas Windows 2000 Server ou superior, tanto em máquinas físicas quanto virtuais.

2.2.2. Suportar o gerenciamento de no mínimo 5.000 máquinas a partir de um único servidor. Deve permitir a composição de servidores sendo administrados por um servidor primário, quando for o caso.

2.2.3. Permitir o gerenciamento do servidor utilizando a pilha de protocolos TCP/IP.

2.2.4. Permitir o gerenciamento centralizado da instalação nos clientes a partir de um único servidor, com possibilidade de Sincronização com o Active Directory.

2.2.5. Integração e importação, manual ou automática, da estrutura de domínios do Active Directory, LDAP;

2.2.6. Permitir a alteração das configurações dos antivírus nos clientes de maneira remota e através de regras aplicáveis a uma máquina ou um grupo de máquinas.

2.2.7. Permitir a atualização incremental e através do uso de políticas da lista de definições de vírus nos clientes a partir de um único ponto da rede.

2.2.8. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades de produto em intervalos de tempo pré-determinados.

2.2.9. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado.

2.2.10. Permitir diferentes níveis na administração do console de gerenciamento utilizando usuários do domínio.

2.2.11. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes.

2.2.12. Caso o cliente altere a configuração da estação, a console deverá gerar um alerta em tempo real.

2.2.13. Exportação dos relatórios para no mínimo 2 (dois) dos seguintes formatos: PDF, XML, HTML, CSV, XLS, DOC e RTF.

2.2.14. A solução deverá possuir Dashboard que deverá conter informações como:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5

- 2.2.14.1. Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada.
- 2.2.14.2. Qual a versão do software instalado em cada máquina.
- 2.2.14.3. Os vírus que foram detectados.
- 2.2.14.4. Máquinas com eventos suspeitos.
- 2.2.15. Possuir a capacidade de geração de relatórios gráficos.
- 2.2.16. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- 2.2.17. Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
 - 2.2.17.1. IP ou faixa de IP.
 - 2.2.17.2. Servidores de DNS.
 - 2.2.17.3. Conexão com o servidor de gerência.
- 2.2.18. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas.
- 2.2.19. Configuração das localidades lógicas da rede por Faixa de IP, subnet, servidor de DNS, nome do domínio e cliente conectado (ou não) ao servidor de gerenciamento.
- 2.2.20. Possuir recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados.
- 2.2.21. Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover.
- 2.2.22. Permitir a replicação do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento.
- 2.2.23. O antivírus deverá promover mecanismos de customização dos pacotes de instalação em clientes e servidores, com possibilidade de uso de pacotes de instalação auto-executáveis (exe), promovendo ainda funcionalidades de customização como personalização das telas de interação com o usuário, instalação silenciosa, pastas de instalação no destino, configurações avançadas das tecnologias a serem instaladas e inclusão de outros arquivos no pacote de instalação.
- 2.2.24. O pacote deverá detectar automaticamente a versão do sistema operacional Windows do computador destino e instalar o produto correspondente sem a necessidade de intervenção do administrador ou do usuário.
- 2.2.25. A customização do pacote de instalação deverá permitir que a distribuição seja feita para os computadores em conformidade com a política de configuração determinada pelo administrador, juntamente com as últimas vacinas, em um único processo transparente e silencioso.

P

A



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

6

2.2.26. Caso o sistema necessite de mais de um servidor para atender o ambiente, a instalação em modo móvel (roaming) deverá possibilitar ao administrador a configuração de uma lista hierárquica de servidores de administração, para uso dos antivírus instalados em notebooks.

2.2.27. Possuir ferramenta que permita analisar toda a rede e identificar os computadores que porventura não estejam com o antivírus instalado ou atualizado, de acordo com as políticas determinadas na console da administração.

2.2.28. A análise da rede deverá identificar computadores que tenham antivírus de outros fabricantes, ou que tenham antivírus instalados, porém desativados. Esta análise deverá ser feita pela rede a partir da console.

2.2.29. A console única de gerenciamento deve travar as configurações em clientes e servidores através de senhas para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalação ou parar o antivírus dos clientes e servidores;

2.2.30 - A console única de gerenciamento deve exibir logs e alertas de todos os clientes e servidores, em tempo real, sem a necessidade de exportar ou transferir arquivos manualmente ou através de patches entre clientes, servidores e central de gerenciamento.

2.2.31. Deverá possuir capacidade de envio de alertas no mínimo através de um destes meios: envio de mensagem de e-mail, mensagem de alerta na tela do computador, execução de scripts/programas ou SNMP.

2.2.32. Os alertas, sob a forma de mensagem na tela do computador, deverão possibilitar a personalização do texto a ser apresentado ao usuário e somente para computadores especificados pelo administrador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato tem vigência por 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. As licenças deverão ser entregues e instalados de forma imediata;

4.2. Emitida a Ordem de Compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega das licenças;

4.3. A entrega das licenças será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, por meio do Sr. Daniel José Souza de Jesus e no seu impedimento, estará a cargo do servidor Luciano Elias Correia da Cunha, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

7

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - As licenças deverão ter garantia e vigência de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6.2 - A Contratada deverá prestar suporte às licenças instaladas durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados;

7.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

7.1.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

7.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

8.3 - Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

8

8.4 - Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

8.5 - Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.6 - A **CONTRATADA** após a assinatura do contrato deve disponibilizar algum material ou meio de consulta a contratada sobre como utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) operador(es) com o console central de gerenciamento de configurações do antivírus. fornecer a documentação dos softwares contratados.

8.7 - Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8 - Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do **CONTRATANTE**, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.

8.9 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

8.10 - Ministrar treinamento aos servidores, indicados pelo **CONTRATANTE**, quanto aos procedimentos para operação do servidor de antivírus.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o seguinte preço total unitário por item:

EMPRESA: ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.646.995/0001-16					
ITEM	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	UN	CONTRATACAO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA. Renovação de licenças de antivírus Enterprise Security for Endpoints Standard Trend Micro	39,00	7.800,00
Valor Total R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).					

9.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação, através da apresentação de notas fiscais, devidamente atestada e acompanhada dos documentos fiscais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

9

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus decorrentes deste atraso.

9.4 Se os serviços não forem realizados conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

9.6 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO	FICHA
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00	64
02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00	84
02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00	597
02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00	752

11.2 Constitui obrigação da contratada, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a contratante em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

11.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

10

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter à garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

13.1 Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

11

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 010/2017 – Dispensa de Licitação 002/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

J

C



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa Santa, 27 de janeiro de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE


ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
RONALDO MIRANDA ou JOÃO CARLOS GUIMARÃES CIRINO
CONTRATADA



Testemunhas:



CPF: 110.475.236-04



CPF: 029.013.696-26